

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Antônio Duarte Nogueira Júnior
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
João Carlos de Souza Meirelles
 Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Cláudia Maria Costin
 Secretária da Cultura
Gabriel Chalita
 Secretário da Educação
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Henrique Shiguemi Nakagaki
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Barjas Negri
 Secretário da Habitação
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Goldemberg
 Secretário do Meio Ambiente
Maria Helena Guimarães de Castro
 Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Andrea Calabi
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernandes
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Lars Schmidt Graef
 Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Luiz Salgado Ribeiro
 Secretário de Comunicação
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.450, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica do exercício de 2004

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - No exercício de 2004, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais referidas no artigo anterior, relativo aos dias adiante mencionados:

I - 23 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;
 II - 24 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;
 III - 28 de outubro - quinta-feira - Dia consagrado ao "Funcionário Público Estadual".

Artigo 3º - O expediente das repartições públicas estaduais a que alude o artigo 1º, relativo aos dias adiante mencionados, terá seu início ou encerramento estabelecidos na seguinte conformidade:

I - 25 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas, início às 12 horas;
 II - 24 e 31 de dezembro - sexta-feira, encerramento às 12 horas.

Artigo 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Antônio Duarte Nogueira Júnior
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
João Carlos de Souza Meirelles
 Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura
Gabriel Chalita
 Secretário da Educação
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Henrique Shiguemi Nakagaki
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Barjas Negri
 Secretário da Habitação
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Alexandre de Moraes
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José Goldemberg
 Secretário do Meio Ambiente
Maria Helena Guimarães de Castro
 Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Andrea Calabi
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernandes
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Lars Schmidt Graef
 Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Luiz Salgado Ribeiro
 Secretário de Comunicação
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 19 de janeiro de 2004.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-1-2004

No correio eletrônico de 9-1-04-SH, sobre convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e nos termos do art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Cajamar, no valor de R\$ 160.528,51, tendo como objeto obras de pavimentação, guias e sarjetas no Conjunto Habitacional Cajamar B-4, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-3.328-97, sobre substituição de Procurador de Estado: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, tendo presente as manifestações do Secretário da Educação e do Procurador Geral do Estado, aprovo nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, a designação de Ricardo Gomes Corrêa, RG 3.212.983-8, Procurador do Estado, como responsável pelos procedimentos disciplinares da Secretaria da Educação, em substituição a Sandra Regina Bueno Franco, RG 6.635.679, cuja dispensa a partir de 18-10-2003, aprovo."

No processo FAJ-340-2001, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Procurador Geral do Estado e o parecer 1298-2003, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e o Serviço Promocional e Social da Paróquia de Santa Cecília - SPES, preordenado à transferência de recursos financeiros do Fundo de Assistência Judiciária - FAJ, objetivando a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população carente da Região Central do Município de São Paulo, ficando a formalização do ajuste condicionada à observância das normas legais e regulamentares pertinentes e das recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo ITESP-757-03, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Presidente Bernardes, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de motomecanização para conservação de estradas rurais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a espécie."

No processo ITESP-765-03, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, autorizo a celebração de

convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Ribeirão dos Índios, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de serviços de motomecanização para conservação de estradas rurais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a espécie."

CASA CIVIL

Secretário: **ARNALDO MADEIRA**
 Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 19-1-2004

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
 UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
 UGE 280106 - Unidade Gestora Executora
 PD Referente a Liberação de Obras Fonte Governo Federal

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
19-1-2004	2004PD00053 (prioridade)	8.000,00
19-1-2004	2004PD00054 (prioridade)	2.000,00
19-1-2004	2004PD00069 (prioridade)	2.000,00
19-1-2004	2004PD00070 (prioridade)	10.000,00
19-1-2004	2004PD00071 (prioridade)	4.000,00
19-1-2004	2004PD00072 (prioridade)	10.000,00
19-1-2004	2004PD00073 (prioridade)	1.500,00
19-1-2004	2004PD00074 (prioridade)	1.500,00
19-1-2004	2004PD00075 (prioridade)	1.500,00
19-1-2004	2004PD00076 (prioridade)	1.500,00
19-1-2004	2004PD00077 (prioridade)	800,00
19-1-2004	2004PD00078 (prioridade)	400,00
19-1-2004	2004PD00079 (prioridade)	800,00
19-1-2004	2004PD00080 (prioridade)	1.000,00
TOTAL		45.000,00

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: **ALEXANDRE DE MORAES**
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
 Tel. 3291-2600

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 9-1-2004

Pr.SJDC-267.164/2003 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - Doação de livros. "Em face do que consta dos autos, com fulcro no artigo 30, inciso VI, alínea "c", do Decreto 28.253 de 14 de março de 1988, AUTORIZO a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a receber, em doação e sem nenhum ônus para a Administração, os bens pertencentes ao INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE (INSTITUTO INTERNACIONAL DE DIREITO PÚBLICO EMPRESARIAL), cujo termo de Doação se encontra acostados nos autos, adotando-se, posteriormente, as providências necessárias às incorporações contábeis ao patrimônio estadual."

Pr.SJDC-267.740/2003 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA - Doação de 02 bicos automáticos e 02 mangueiras para bomba de gasolina, 01 lixeira, 03 cadeiras giratórias e 01 mesa para microcomputador. "Em face do que consta dos autos, com fulcro no artigo 30, inciso VI, alínea "c", do Decreto 28.253 de 14 de março de 1988, AUTORIZO a Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a receber, em doação e sem nenhum ônus para a Administração, os bens pertencentes à empresa 02 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA., cujo termo de Doação se encontra acostados nos autos, adotando-se, posteriormente, as providências necessárias às incorporações contábeis ao patrimônio estadual."

Pr.JC/SM-052/2003 - AESCON - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Doação de material de escritório. "Em face do que consta dos autos, com fulcro no artigo 30, inciso VI, alínea "c", do Decreto 28.253 de 14 de março de 1988, AUTORIZO a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a receber, em doação e sem nenhum ônus para a Administração, os bens pertencentes à AESCON - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, cujo termo de Doação se encontra acostados nos autos, adotando-se, posteriormente, as providências necessárias às incorporações contábeis ao patrimônio estadual."

De 13-1-2004

Pr.SJDC-267.784/2003 - JOÃO BATISTA BARBOSA BORGES - Processo Administrativo. "À vista da manifestação da douta Consultoria Jurídica da pasta (fls.11/12), DETERMINO a imediata instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, em face do Oficial Administrativo, SQC-III-QSJD, JOÃO BATISTA BARBOSA BORGES, R.G.9.723.792-9, por ABANDONO DE CARGO, nos termos do artigo 256, inciso I e parágrafo 1º, c.c. o artigo 63, da Lei 10.261/68 e alterações com a Lei Complementar 942, de 06 de junho de 2003, a ser presidida pela Procuradora do Estado, Dra. NANCY REGINA COSTA FLOSI"

Portarias do Chefe de Gabinete, de 19-1-2004 Concedendo Aposentadoria

Com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "d" da Constituição do Estado de São Paulo e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, a MODESTO BLANCO REIS, RG.1.780.554-5, no cargo de Preposto Auxiliar do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito - Tucuruvi, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 2,43 salários mínimos, proporcionais a 17/35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-267.663/2003. (018/2004)

Com fundamento no art.20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 24 da L.C. 539/88) e 25, todos da Lei 10.393/70, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. o art.51 da Lei Federal 8.935/94, e de acordo com o art. 126, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, e, ainda, em face do Laudo de Inspeção de Saúde 24/2003, do IPESP, constante do Pr.SJDC-265.795/2002, por invalidez permanente a SONIA REGINA TIRADO DOS SANTOS, R.G.9.393.770-2, no cargo de Preposta Designada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Uru, da comarca de Piraju, fazendo jus aos proventos mensais, correspondentes a Serventia de Município de Comarca de 2ª Entrância, proporcionais a 5/30 anos, de efetivo exercício, de valor equivalente a 3,40 salários mínimos. (019/2004)

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 19-1-2004

Acolho a proposta formulada às fls. 106 pela Chefia de Gabinete, e em consequência, defiro o pedido de parcelamento do débito em 6 (seis) vezes.

Dê-se ciência à Empresa, Vibel Comercial Ltda, para, querendo, firmar o termo, cuja minuta consta às fls. 101/102 dos presentes autos, no prazo de 05 dias contados da publicação desta decisão, sob pena de, não o fazendo serem adotadas as medidas judiciais cabíveis visando a cobrança integral da multa conforme previsto no item XIII, sub item 6 do edital.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria Externa do Diretor Executivo nº 03, de 15-1-04

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, VI da Lei nº 9.192/95 e parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 41.788/97 que alterou o Decreto nº 34.727/92, a partir de 15/01/04, os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização:

NOME-RG-C.I.F.-MUNICÍPIO

Fernando Moreira e Silva-5.949.117-042-Praia Grande; Dirceu Fonseca Siqueira-3.185.497.7-Marília; Valdemar Benedito de Castro-17.498.381.5-179-Piracicaba; Eduardo José Milanez Mescolotti-16.511.636-047-Piracicaba; Luciléia Aparecida Piselli Ometto-7.693.469-049-Piracicaba; Carmen Alfieri Borelli-9.311.940.9-347-Jundiaí; Norma Regina Figueira-8.451.157-348-Jundiaí; Wagner Luiz Mendes-11.599.880-332-Santos; Gilberto Martins Pinto Gonçalves-7.877.558-317-Santos.

Despachos do Diretor Executivo, de 16-1-2004

CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO PROCON/SP E O MUNICÍPIO DE MAUÁ

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon -000354/2003

Contratante - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO PROCON/SP

Contratada - Prefeitura Municipal de Mauá

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos.

Data da Assinatura - 16/01/04

Ratificando declaração de dispensa de licitação para atender despesas de contrato de prestação de serviços de cobrança Processo F.Procon 301-03 Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Despacho da Diretora Executiva, de 15-1-2004

"Comunico que foi negado provimento aos recursos abaixo relacionados, ficando mantida a decisão do processo administrativo como "Reclamação Fundamentada Atendida". Concede-se prazo de 15 dias para vistas, após, arquivar-se."

FA - Consumidor - Fornecedor - CNPJ - Advogado/Procurador - OAB - Advogado/Procurador - OAB
 63.000.696-9 - Melquisedeque Santos da Silva - Sul América Capitalização S/A - 33.040.924/0001-70 - Viviane Ramajo P. de O. Destro - 169.628/SP

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 3623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 3227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

imprensaoficial

DIRETOR-PRESIDENTE

Hubert Alquéres

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503